

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 PREGÃO 09/2018

*Solicitamos a retirada do item 10.3.4.2 do edital, pelas seguintes razões: Os equipamentos de todos os fabricantes são habilitados para funcionar em qualquer rede elétrica existente no Brasil ou em qualquer parte do mundo. Os técnicos de qualquer fabricante de equipamentos possuem aptidão para executarem adequamento na instalação de equipamentos de cópia e impressão.*

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 PREGÃO 09/2018

Com relação à solicitação, o item “10.3.4.2” se refere a possibilidade de apresentar somatório de atestados, portanto não será retirado devido às razões apresentadas pela impetrante. Tratando-se o questionamento acerca do item “10.3.4.4.2.” este Pregoeiro, em consulta à área técnica, esclarece que o **registro** do referido Plano na entidade profissional competente será exigido apenas se forem necessárias adequações, ou precauções, da estrutura elétrica da contratante. Porém, mantém-se a obrigatoriedade de apresentação do referido Plano pelas licitantes conforme o item “10.3.4.4.2.” do Edital.

**Pedro Magalhães Gomes Garcia**

Pregoeiro